

**Data de Envio:**

27/03/2026 15:05:30

**De:**

MJ/Unidade de Credenciamento de Leiloeiros - SENAD  
<credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br>

**Para:**

gjacontabil@gmail.com  
denise.morais@mj.gov.br

**Assunto:**

Resposta ao pedido de esclarecimento nº 18(35053325)

**Mensagem:**

Prezado(a) Leiloeiro(a),

Em atenção ao questionamento acerca do repasse de custos ao arrematante, esclarece-se que, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 do Edital, a responsabilidade pelos custos operacionais inerentes à realização do leilão é, em regra, do leiloeiro contratado.

Contudo, admite-se, em caráter facultativo, a possibilidade de repasse de despesas operacionais ao arrematante, desde que observados os limites estabelecidos no edital e mediante prévia aprovação da Comissão de Apoio aos Leilões da SENAD.

Ressalta-se que os percentuais máximos admitidos de repasse ao arrematante são de até 3% (três por cento) para bens imóveis e até 5% (cinco por cento) para bens móveis, não sendo permitida a cobrança de valores adicionais fora desses limites.

Ademais, quanto ao questionamento acerca do procedimento de aprovação do repasse de custos ao arrematante, informa-se que a análise será realizada pela Comissão de Apoio aos Leilões da SENAD no momento da conferência, aprovação e assinatura do edital do respectivo leilão.

Para tanto, o leiloeiro deverá apresentar, previamente, a previsão de repasse no edital, acompanhada da devida justificativa das despesas operacionais envolvidas. Caberá à Comissão avaliar a conformidade do pleito com as disposições do Edital de Credenciamento, especialmente quanto à razoabilidade dos custos e à observância dos limites percentuais estabelecidos.

No que se refere às despesas passíveis de repasse, poderão ser consideradas aquelas diretamente relacionadas à operacionalização do leilão, desde que o bem tenha sido efetivamente recolhido ao pátio do leiloeiro, respeitados os limites previstos no edital (até 3% para bens imóveis e até 5% para bens móveis).

Para fins de comprovação, deverá ser apresentado o respectivo Termo de Recolhimento do bem, devidamente assinado pelo responsável pelo pátio, sem prejuízo de outros documentos

que venham a ser solicitados pela Comissão para fins de instrução e validação.

Atenciosamente,

Comissão de Credenciamento de Leiloeiros SENAD

**Anexos:**

Licitacao\_\_Pedido\_de\_Esclarecimento\_35053325\_Pedido\_de\_Esclarecimento\_n.\_18.pdf